



Protocolo:

Processo:

Projeto:

Tipo: Projeto de Lei

Autor: Deputado Caravina

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Amor Pela Vida Um Gesto de Amor, com sede e foro no Município de Campo Grande.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Amor Pela Vida Um Gesto de Amor, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 9 de julho de 2016, com sede e foro no Município de Campo Grande (MS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Julio Maria, 15 de abril de 2024.

Deputado Caravina

PSDB

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei com finalidade de declarar a Utilidade Pública Estadual da Associação Amor Pela Vida Um Gesto de Amor, instituição com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e que se destaca pelas seguintes ações:

- promoção da assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- promoção do direito à saúde, com fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, nutrição e odontologia, além de desenvolvimento econômico/social e combate a pobreza;
- elaboração de políticas públicas em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente e apoio à pessoa com deficiência;
- desenvolvimento de programas de habilitação, reabilitação e adaptação das crianças, adolescentes e adultos com deficiência física ou mental;
- qualificação para o trabalho e preparo para o exercício da vida social e da cidadania;
- realização de eventos, cursos, programas de formação e palestras relacionados à suas finalidades;

A associação, no ano de 2022, atendeu 2500 pessoas com a Campanha Páscoa Feliz, 1500 famílias com a Campanha Desapego Solidário, 500 pessoas com a Campanha Fome Não Espera, 50 pessoas com o Projeto Musicando com Amor, 25 pessoas com o Projeto Crochetando com Amor, 250 pessoas com a Campanha de Dia das Mães, 60 pessoas com a Campanha Adote um Sorriso, dentre outros importantes projetos desenvolvidos.

Os critérios de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade encontram-se devidamente evidenciados na proposta, porquanto preenchido os pressupostos contidos no art. 67 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual n. 3.498/2008 e art. 167, inc. I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

A proposição ainda obedece aos pressupostos exigidos no art. 6º da Lei n. 3.498/2008, ao passo que apresenta documentação necessária para a concessão do título de utilidade pública estadual.

Além disso, junta-se aos autos o título de Utilidade Pública Municipal, concedido pelo Município de Campo Grande através da Lei n. 7.188/24.

Face o exposto, solicito o apoio dos deputados estaduais para aprovação da presente proposição.